



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Existe actualmente em Macau uma política de importação de mão-de-obra, no entanto, é permitido aos não residentes o requerimento de autorização de residência em Macau, através do regime de quadros dirigentes e técnicos especializados considerados de particular interesse. Todavia, este regime é frequentemente criticado pela sociedade, pela falta de rigor na apreciação e nos critérios adoptados para a autorização.

De acordo com o actual diploma que regula a residência, podem requerer autorização de residência em Macau os quadros dirigentes e técnicos especializados contratados por empregadores locais que, por virtude da sua formação académica, qualificação ou experiência profissional, sejam considerados de particular interesse para a RAEM.

O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau apenas procede a uma análise da qualificação académica, qualificação profissional/trabalhos académicos/prémios, experiência profissional, cargo que ocupa, remuneração de base, registo criminal, entre outros, do requerente. Nunca procede a uma análise dos requisitos e dos tipos de talentos mais procurados em Macau, nem foram fixados, expressamente, critérios para a apreciação e atribuição de pontuação aos “imigrantes especializados”. Antes pelo contrário, basta alguém ser contratado por algum empregador para se



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

considerar, de imediato, que estão reunidos os requisitos. Mais ainda, os requisitos para a apresentação do pedido estão gravemente desactualizados, por exemplo: o requerente deve possuir, em princípio, habilitações académicas de grau igual ou superior a licenciatura; a remuneração de base não deve ser inferior ao valor mediano/médio da remuneração do ramo a que pertence. Existe de facto uma certa distância entre estes baixos requisitos e as condições dos talentos. Ademais, faltam mecanismos transparentes de fiscalização e recurso, daí a sociedade nunca ter parado de questionar a política em causa, se esta vai mesmo ajudar Macau a atrair os talentos de que de facto precisa, e se é verdade que os ramos de actividade, que têm talentos com residência autorizada, têm de facto necessidade de os contratar.

Segundo alguns trabalhadores do departamento de recursos humanos de uma empresa, os trabalhadores não residentes que foram recrutados por via do regime de “quadros dirigentes e técnicos especializados” não são, verdadeiramente, talentos em falta, e só por terem sido recrutados como pessoal dirigente é que conseguiram o estatuto de imigrantes. Na verdade, trata-se apenas duma mera posição de gerente, que pode bem ser assumida por residentes depois de alguma experiência ou frequência de formação. Contudo, com as deficiências existentes no regime de “imigração de técnicos especializados”, as oportunidades de promoção dos residentes são espremidas, e o mais grave é que isto se transformou numa via para abusar da obtenção de residência em Macau.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Para além disso, segundo algumas opiniões, tentou-se o pedido de talentos com conhecimentos profissionais e experiência nas áreas da medicina e tecnologias de informação, entre outras, com vista a introduzir em Macau, por essa via, novas tecnologias e mais experiência, e a formar os talentos locais, só que, devido à falta de clareza das normas, os pedidos foram impedidos.

A fim de garantir que a política em causa seja, de facto, utilizada para atrair os talentos em falta, a sociedade e a Assembleia Legislativa têm constantemente solicitado, às autoridades, que procedam a uma análise sobre os talentos em falta, que tomem por referência as práticas de outras regiões para clarificar os tipos de talentos dos “imigrantes especializados” e o regime de pontuação, e que definam critérios quantitativos para as respectivas apreciação e aprovação. Infelizmente, as sugestões não têm sido aceites, por isso é que facilmente se verificam situações de abuso e de grande arbitrariedade, não se conseguindo assim atingir o objectivo dessa política.

Assem sendo, interpelo as autoridades sobre o seguinte:

1. A intenção originária da política de “imigração de técnicos especializados” é atrair quadros qualificados para Macau, com vista à articulação com o desenvolvimento socioeconómico. Portanto, quanto às necessidades de Macau em relação aos mesmos, que análises foram efectuadas pelas autoridades, ao longo dos anos? Que áreas ou postos de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

trabalho merecem que se pondere a introdução de quadros qualificados?

2. As autoridades devem rever e aperfeiçoar a referida política, definindo, no âmbito do “Regime de quadros dirigentes e técnicos especializados”, disposições claras sobre os tipos de especialidade e técnicas, com vista a assegurar que sejam verdadeiramente atraídos os quadros qualificados que, em termos do desenvolvimento socioeconómico de Macau, façam falta e sejam necessários, evitando, ao mesmo tempo, que sejam espremidas as oportunidades de promoção dos locais. Vão fazê-lo?

3. Com vista a dar resposta às dúvidas dos sectores, as autoridades devem definir, no âmbito do “Regime de quadros dirigentes e técnicos especializados”, um regime de pontuação claro, no sentido de reduzir, através de critérios quantitativos, a arbitrariedade e a subjectividade dos serviços competentes nas respectivas apreciação e autorização, aumentando a credibilidade destas perante o público. Isto vai ser feito?

8 de Junho de 2017

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lei Cheng I